

LEI N° 1.316, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1977.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA BAIXA DE VALORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder baixa, no balanço de corrente exercício, através de expediente legal, de valores contidos no Passivo Financeiro e Permanente do Balanço Patrimonial desta Municipalidade, no montante de Cr\$ 96.041,67 (noventa e um mil, quarenta e um cruzeiros e sessenta e sete centavos), provenientes de saldos de Dívida Flutuante e Dívida Fundada Interna, respectivamente, inexistentes na realidade financeira dos mencionados, e que vêm sendo lançados indevidamente, há vários anos, nos títulos e importâncias abaixo discriminados.

**PASSIVO FINANCEIRO:**

1) Depósitos:-

Convênio com Ensino Primário - EES	1.150,00	
Fundo de Defesa do Café	3.100,00	
INPS	910,80	
Cota de Previdência	4.110,62	
Convênio com EBCT	69,75	
Dep. Edificações e Obras (DEO)	7.231,02	
S.E.C	38,44	
Consignações:-		
Cont. Previdência Social	44.611,04	61.221,67

**PASSIVO PERMANENTE:**

Dívida Fundada Interna		
Por contrato (CODES)	34.820,00	34.820,00
<b>TOTAL</b>		<b>96.041,67</b>

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre, 12 de dezembro de 1977.

**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**